



Câmara de Vereadores	
Fl.	Rubrica
03	ser

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 297/2016

Data: 08/09/16

Ass. ser

Of. Gab. N.º 439/2016

Serafina Corrêa, RS, 6 de setembro de 2016.

Sua Excelência

Vereador - Paulo José Massolini

MD. Presidente do Poder Legislativo Municipal

Serafina Corrêa – RS.

Assunto: Projeto de Lei nº 77/2016.

O Prefeito Municipal de Serafina RS, no uso das prerrogativas outorgadas pelo art. 66 da Lei Orgânica do Município, alcanço o Projeto de Lei nº 77, de 2016, que **“Dá nova redação à ementa e ao artigo 1º da Lei nº 3.347 de 30 de junho de 2015.”**

Contamos com sua habitual atenção na aprovação do projeto em tela.

Atenciosamente,

Ademir Antonio Presotto
Prefeito Municipal de
Serafina Corrêa - RS.
CPF 174957320-04

Ademir Antônio Presotto
Prefeito Municipal.



Câmara de Vereadores	
Fl.	Rubrica
02	gil

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 297/2016

Data: 08/09/16

Ass. gil

PROJETO DE LEI Nº 77, DE 5 DE SETEMBRO DE 2016.

Dá nova redação à ementa e ao artigo 1º da Lei nº 3.347 de 30 de junho de 2015.

Art. 1º Fica alterada a ementa da Lei nº 3.347, de 30 de junho de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio de Mutua Colaboração com a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul, objetivando ceder um servidor público municipal, e dá outras providências."

Art. 2º Fica alterado o art. 1º da Lei nº 3.347, de 30 de junho de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio de mútua colaboração com a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul, objetivando a cedência de servidor público municipal para a unidade da Defensoria Pública da Comarca de Guaporé, RS, visando possibilitar o melhor funcionamento na realização das atividades da Unidade, cuja minuta é parte integrante."

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 5 de setembro de 2016. 56ª da Emancipação.

Ademir Antonio Presotto
Prefeito Municipal de
Serafina Corrêa - RS.
CPF 174057330-04

Ademir Antônio Presotto
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO SE ENCONTRA
EXAMINADO E APROVADO POR
ESTA ASSESSORIA JURÍDICA.
EM 06/09/2016
Assessor Jurídico - OAB/RS 6421



Câmara de Vereadores	
Fl. 03	Rubrica 82

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES -
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 297/2016

Data: 08/09/16

Ass. 82

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Excelentíssimos Senhores Vereadores:

Encaminhamos para apreciação dessa Casa Legislativa, Projeto de Lei que tem por objetivo dar nova redação ao artigo 1º da Lei nº 3.347, de 30 de junho de 2015, bem como dar nova redação a sua EMENTA, sendo que desta forma o Município poderá dispor servidor de outra categoria funcional, visto que a servidora cedida esta de licença maternidade, e o Poder Público Municipal não dispõem de Agente Administrativo para suprir a vaga esta pessoa.

Tal proposição visa atender solicitação exarada pelo Defensor Público titular da Comarca de Guaporé, tendo em vista a necessidade em manter a cedência realizada através da Lei 2730 de 29 de setembro de 2010, e renovada pela Lei nº 3.347, de 30 de junho de 2015 com previsão para sessenta meses.

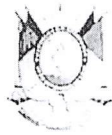
O Defensor Público através do Ofício nº 67/2016, qual solicita designar outro servidor substituto em razão do afastamento da servidora cedida em licença maternidade, também teve o cuidado de buscar parecer do Ministério Público Eleitoral, em vista da legislação deste ano, o qual não verificou uma das hipóteses de condutas vedadas.

Diante disso, o Poder Executivo conta com o apoio na aprovação do presente Projeto de Lei, visto que revestido do mais alto interesse público, em manter a cedência do servidor pela relevância do serviço prestado pela defensoria Pública do Estado aos Municípios de Serafina Corrêa.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 5 de setembro de 2016.

Ademir Antonio Presotto
Prefeito Municipal de
Serafina Corrêa - RS.
11057330-04

Ademir Antônio Presotto,
Prefeito Municipal.



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES...
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 297/2016

Data: 08/09/16

Ass. gel

Ofício nº 67/2016

Guaporé, 29 de agosto de 2016.

Excelentíssimo Senhor Prefeito:

Na oportunidade em que cumprimento Vossa Excelência, venho, em nome da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul, a fim de dar continuidade ao convênio já firmado (nº 053/2015), solicitar seja designado servidor substituto, em razão do afastamento da servidora cedida Daiane Lúcia Cenci, que gozará de licença maternidade nos próximos dias.

Saliento que a continuidade do convênio já firmado é de fundamental importância para o bom andamento e atendimento da população por parte desta Defensoria Pública.

Aproveito o ensejo para externar minhas saudações cordiais.

Ricardo Girardello

Defensor Público

Excelentíssimo Senhor Prefeito

Ademir Antônio Presotto

Serafina Corrêa/RS

Parecer Ministério Público Eleitoral:

NADA A ORDE, POR NÃO VERIFICAR
HIPÓTESE DE CONDUCTA VEDADA AOS AGENTES
PÚBLICOS EM CAMPANHA ELEITORAL

GUAPORÉ, 30 DE AGOSTO DE 2016.

Laerte Kramer Pacheco,
Promotor de Justiça.



DEFENSORIA PÚBLICA